



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre autorização para subvenção à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, durante o exercício de 1997, em R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), obedecendo a seguinte classificação institucional: 02.05.08481882.013000.3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

RECURSO:

02. Poder Executivo

06. Serviço de Saúde

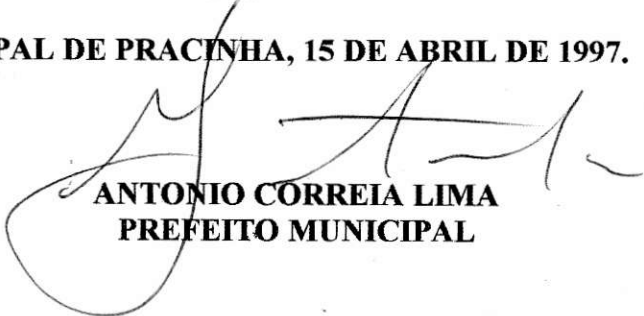
13754282.016000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.2.3.1.00.0081. Subvenções Sociais.....R\$ 2.200,00

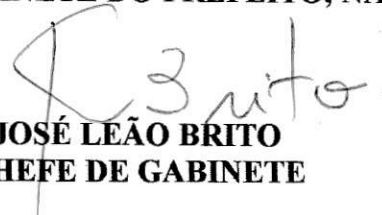
Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03/02/97, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE ABRIL DE 1997.


ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE